



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 450 de 20 de abril de 2016.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Exmo. Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no Estado de Minas Gerais, consoante o disposto no art. 9º, da Resolução nº 062, de 13 de setembro de 2004 e o art. 37, X, parte final, da Constituição Federal de 1988."

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios percebidos pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no percentual de 11,3091%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre o período de janeiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º - A presente revisão respeitará o disposto no art. 9º, da resolução nº. 062, de 13 de setembro de 2004, o art. 37, X, última parte, da Constituição Federal de 1988, o art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 35, XX, da Lei Orgânica Municipal de Belmiro Braga e o art. 175, XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belmiro Braga.

Art. 3º - Os efeitos desta resolução retroagirão a 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação.

Belmiro Braga, 20 de abril de 2016.

Sergio Candido Bomfonte

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 334.411.896-04

SÉRGIO CANDIDO BOMFONTE
PREFEITO MUNICIPAL